



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.716/2009.

Ementa: Dispõe sobre o valor do vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e comissionados da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento dos servidores ativos, inativos detentores de cargo comissionado da estrutura administrativa, da administração Direta e Indireta do Município de Igarassu, ocupantes de cargo do Grupo da Administração Geral, Grupo Técnico Administrativo, ficam representados pelos anexos, que fazem parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único – O valor da pensão não excederá ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão.

Art. 2º - O valor do vencimento dos cargos pertencentes à administração indireta corresponderá ao fixado no anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os percentuais de reajuste de acordo com a classe funcional corresponderão:





GABINETE DO PREFEITO

- a) Cargos de provimento efetivo, servidores ativos e inativos, pertencentes ao grupo ocupacional da Administração Geral e grupo Técnico Administrativo terão revisão de vencimento no percentual de 12,05% (doze virgula zero cinco por cento), de acordo com os valores constantes do anexo I.
- b) Cargos para contratação por excepcional interesse público de digitador, auxiliar de serviços gerais, merendeira, técnico de enfermagem, auxiliar de consultório dentário, fica o valor do vencimento 12,05% (doze virgula zero cinco por cento).
- c) Cargos de provimento comissionado da administração direta e indireta, de símbolos CC7, CC6, CC5, CC4 e CC3 passam a ter seus valores fixados de acordo o anexo I da presente lei.
- d) Fica reajustado no mesmo percentual constante de alínea "b" o valor da bolsa estágio decorrentes de convênios com unidades educacionais regularmente credenciadas.

Art. 4º - Fica criada na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu – Igaprevi instituído pela lei 2.391\01 com alterações da lei 2.593\2006, o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico da Presidência, correspondendo ao vencimento do símbolo CC2.

§1º- Fica criada a gratificação de atividade judicial para o cargo constante do caput, em percentual correspondente a cinquenta por cento sobre o valor base do cargo

§2º- Institui, sete gratificações de função FG2 para custeio de despesas no exercício da função de conselheiro fiscal e conselheiro deliberativo previdenciário, cujos critérios para recebimento serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam instituídas duas gratificações na estrutura funcional administrativa da Secretaria de Finanças do Município, na seguinte forma:





GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Gratificação Adicional de Tesouraria, correspondendo ao símbolo GAT equivalente a cem por cento do valor do vencimento do cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria.

§2º - Gratificação de Conciliação Financeira, correspondendo ao símbolo GCF equivalente a setenta por cento do valor do vencimento do cargo de Diretor de Departamento Financeiro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 09 de fevereiro de 2009.

(a) **Gesimário Pessoa Baracho**

Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL – GAG

CARGO	VR. VENCIMENTO R\$
AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	465,00
VIGILANTE	465,00
COVEIRO	465,00
ASG – MERENDEIRA	465,00
ASG – ELETRICISTA	465,00
ASG – PINTOR	465,00
ASG – MECANICO	465,00
TELEFONISTA	465,00
COPEIRA	465,00
AUX. EDUCACIONAL	465,00
AUX. ADMINISTRATIVO	465,00

VENCIMENTO POR NÍVEL DA GUARDA MUNICIPAL	
	465,00
II	474,30
III	483,79
IV	493,46
V	503,33
VI	513,40
VII	523,67
VIII	534,14
IX	544,82
X	555,72
XI	566,83
XII	578,17
XIII	589,73
XIV	601,53
XV	613,56
XVI	625,83
XVII	638,35



GABINETE DO PREFEITO

GRUPO TECNICO CIENTÍFICO	
CARGO	VENCIMENTO R\$
AUX. DE ENFERMAGEM	465,00
AUX. DE LABORATÓRIO	465,00
AUX. CONSULTORIO DENTARIO	465,00
AG. CAD. IMOB. MERCANTIL	465,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	465,00
AGENTE ARRECADADOR	515,20
FISCAL DE OBRAS	515,20
DESENHISTA PROJETISTA	483,60
RECADASTRADOR	465,00
AUX. DE CONTABILIDADE	465,00
TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO	465,00

CONTRATOS EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CARGO	VENCIMENTO R\$
DIGITADOR	465,00
GARI	465,00
PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE	465,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS	465,00
MERENDEIRA	465,00
MAQUEIRO	465,00
VIGILANTE	465,00

CARGOS COMISSIONADOS

CC7	465,00
CC6	476,00
CC5	508,24
CC4	670,20
CC3	945,67



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE IGARASSU

CARGO	VENCIMENTO R\$
AUX. SERVIÇOS GERAIS	465,00
SERVENTE	465,00
COPEIRA	465,00
AUX. DE ELETRICISTA	465,00
VIGILANTE	465,00
TRATORISTA	554,00
OPERADOR DE RETRO	554,00
BORRACHEIRO	465,00
SOLDADOR	465,00
FISCAL DE OBRAS	465,00
ALMOXARIFE	465,00
PINTOR	465,00
DESENHISTA	483,60
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	483,60
TECNICO DE EDIFICAÇÕES	483,60
MECÂNICO	465,00
CARPINTEIRO	465,00
ENC. DE TURMA (LIMPEZA)	465,00
AUX. DEPTO. PESSOAL	465,00
AUX. DE ESC. CONTABILIDADE	465,00
ENC. CARPT./PINTURA	465,00

FUNDERCI

CARGO	VENCIMENTO R\$
SERVENTE	465,00

